



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 399
20 de dezembro de 2012

RESOLUÇÃO 399

ORÇAMENTO POR PROGRAMAS DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2013

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os Artigos 35, letra e), e 38, letra m), do Tratado de Montevideú 1980 e as Resoluções 59, 60 e 61 (XIII) do Conselho de Ministros e as Resoluções 93, 301, 302, 304, 311, 365, 366, 380, 381 e 383 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que corresponde ao Comitê de Representantes aprovar o Orçamento por Programas da Associação levando em consideração as diretrizes do Conselho de Ministros e as prioridades definidas pelos países-membros,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar o Orçamento por Programas da Associação para o ano 2013, cujo montante totaliza US\$ 4.610.510,00, integrado da seguinte maneira:

- a) Contribuição dos países-membros: US\$ 4.535.510,00
- b) Cota sede: US\$ 65.000,00
- c) Outras receitas estimadas: US\$ 10.000,00

O Orçamento por Programas para o ano 2013 consta dos Anexos I, II e III, bem como do Perfil das Atividades contido no documento ALADI/SEC/di 2514/Rev. 4, que faz parte da presente Resolução.

SEGUNDO. – O Comitê de Representantes considerará, quanto antes no primeiro semestre de 2013, as propostas de ajuste dos Anexos I, II e III do presente Orçamento apresentadas pela Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais, bem como as recomendações a ela enviadas pelos Grupos de Trabalho do Comitê de Representantes sobre o estabelecido no título IX do documento ALADI/SEC/di 2514/Rev. 4.

TERCEIRO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais realizará, de maneira global, o acompanhamento do Orçamento da Associação, com especial ênfase nos itens que impliquem incrementos em relação às quantias previstas no exercício anterior e naqueles de caráter contratual. Outrossim, avaliará a necessidade de ajustes nas disposições gerais e nas normas para a execução do presente Orçamento e fará as recomendações pertinentes ao Comitê de Representantes.

QUARTO.- A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais estará encarregada de realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos objetivos estratégicos e metas do Orçamento por Programas da Associação.

QUINTO.- O presente Orçamento poderá ser modificado pelo Comitê de Representantes com o objetivo de incorporar os eventuais ajustes que forem necessários, bem como introduzir as atividades que corresponderem, em função dos mandatos e das orientações que forem emanadas dos órgão políticos da Associação.

ANEXOS

	Página
I - Disposições Gerais e Normas para a Execução e Controle do Orçamento para o ano 2013	5
II - Orçamento de Receitas e Despesas para o ano 2013	15
III - Programa de Atividades da Associação para o ano 2013	19

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E NORMAS PARA A EXECUÇÃO E CONTROLE DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2013

1. Disposições gerais

Artigo 1º.- Estabelecer, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2013, a escala mensal de salários-base abaixo detalhada:

Categoria	Grau	Nº de funcionários	Salário-base 2013
<u>Internacional</u>			
Secretário-Geral	FI-1	1	7.975
Subsecretário	FI-2	2	6.515
Especialista	FI-3	10	4.493
<u>Técnica</u>	T 7	1	3.020
	T 6	3	2.843
	T 5	7	2.391
	T 4	3	2.032
	T 3	16	1.811
	T 2	9	1.576
	T 1	5	1.340
<u>Administrativa</u>	A 7	3	1.576
	A 6	1	1.340
	A 5	2	1.261
	A 4	9	1.154
	A 3	6	924
	A 2	4	809
	A 1	2	693

O total de cargos é de 84, distribuídos da seguinte maneira: Categoria Internacional: Direção Superior 3 e Funcionários Internacionais 10; Categoria Técnica: 44; e Categoria Administrativa: 27.

Se, por razões de funcionamento ou serviço, por reclassificação de cargos ou em cumprimento das sentenças que venha a proferir o Tribunal Administrativo, a Secretaria-Geral considerar necessário fazer mudanças nas categorias mencionadas, deverá submeter as mudanças propostas à aprovação do Comitê de Representantes.

Artigo 2º – As contribuições para o Fundo de Previdência estabelecidas no Artigo 26 da Resolução 311 do Comitê de Representantes, a cargo da Associação e dos funcionários da Secretaria-Geral, serão feitas sobre o salário-base previsto na escala estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º – O subitem 1.9 - Complemento de salário-base e parcelas relacionadas - atenderá as despesas complementares ligadas à reclassificação feita a partir do Orçamento 2006 para distribuir os cargos dentro de cada categoria. Esta parcela abrangerá a parte do salário-base e serviços relacionados decorrentes da aplicação de uma nova escala de salários e graus. Para a aplicação das Normas de Pessoal vigentes na Secretaria-Geral, o complemento de salário-base será considerado como parte do salário do funcionário, até que esse cargo fique desocupado.

Artigo 4º - Conforme as Resoluções 301, 302, 304, 311 e 365 do Comitê de Representantes, estabelecer o montante das seguintes bonificações:

- a) Familiar: cinquenta dólares (US\$ 50,00) mensais por dependente;
- b) Antiguidade: dez dólares (US\$ 10,00) mensais para cada ano de antiguidade; e
- c) Moradia: - categoria administrativa e técnica: 15% mensal sobre o salário-base; e
- categoria internacional e assessores do Secretário-Geral: 20% mensal sobre o salário-base.

O subitem 1.8 –Adicional Exercício de Chefia– para os funcionários de categoria internacional nomeados pelo Secretário-Geral para ocupar cargos de Chefia dos Departamentos e do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação: 20% mensal sobre o salário-base.

O subitem 3.1.6 – Parcela para despesas protocolares – corresponde à quantia de US\$ 12.000,00 anuais para o Secretário-Geral e estabelece-se US\$ 3.600,00 para cada Subsecretário, que será usada nas condições estabelecidas na Resolução 302 do Comitê de Representantes.

Artigo 5º – As passagens do Secretário-Geral serão em classe executiva ou equivalente, conforme as disponibilidades financeiras. As passagens dos Subsecretários serão em classe executiva ou equivalente, conforme as disponibilidades financeiras e quando o itinerário superar 8 (oito) horas entre o horário de partida e o horário de chegada ao destino final. Em caso de convites ao Secretário-Geral e aos Subsecretários em função de seus cargos que incluam passagens de inferior categoria às mencionadas anteriormente, a Secretaria-Geral pagará a diferença correspondente, conforme as disponibilidades financeiras.

2. Normas para a execução e o controle do orçamento correspondente ao exercício 2013

Estados financeiros periódicos e auditoria

Artigo 6º – A Secretaria-Geral será responsável pela execução orçamentária e financeira, devendo apresentar ao Comitê de Representantes os seguintes relatórios:

- a) Relatórios sobre as missões de serviço cumpridas e os resultados alcançados;
- b) Um relatório mensal sobre o comportamento das despesas orçamentárias que detalhe o crédito utilizado e disponível de cada subitem do orçamento de despesas, bem como um relatório das atividades cumpridas nos subitens: 2.5-Difusão, 2.6-Capacitação e Treinamento e no Item 4-Posse e Afastamento de Cargos;
- c) Um relatório mensal sobre a situação financeira da Associação e o estado das contribuições dos países-membros, que inclua o estado de disponibilidades que reflita os movimentos de receitas e despesas de caixa, inclusive informações sobre ações realizadas sob o Artigo 11;
- d) Um relatório semestral de acompanhamento do desenvolvimento do Programa de Atividades, indicando os avanços e os custos gerados pela execução de cada uma dessas atividades; o relatório final do exercício deverá refletir o cumprimento das atividades e os objetivos atingidos; e
- e) Os pareceres elaborados pela auditoria contábil externa ficarão na Secretaria-Geral à disposição das Representações que os solicitarem.

A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais reunir-se-á mensalmente para o acompanhamento e a avaliação da execução do Orçamento, conforme o estabelecido nestas normas. A Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais prestará contas do que for realizado ao Comitê de Representantes.

Contratação de assessores, consultores e missões de serviço do pessoal da Secretaria-Geral

Artigo 7º – A contratação de consultores com ônus nas parcelas previstas no Item 2, subitens 2.3 e 2.4, deverá ajustar-se às seguintes normas:

- a) Fazer contratações ligadas à execução de atividades prioritárias do Programa de Atividades da Associação e outras que o Comitê de Representantes venha a definir, desde que a Secretaria-Geral não conte com pessoal disponível e especializado na matéria, levando em conta os antecedentes de trabalhos realizados na Secretaria-Geral;
- b) Dar preferência aos nacionais dos países-membros, levando em conta uma representatividade geográfica ampla e equitativa;
- c) Manter um registro atualizado de consultores e de firmas de consultoria ao qual poderá recorrer a Secretaria-Geral para as respectivas contratações, que deverá incluir, caso necessário, a avaliação dos consultores contratados, bem como dos trabalhos realizados;
- d) Informar mensalmente às Representações sobre a contratação de consultores feita em cumprimento do Orçamento por Programas da Associação; e
- e) Elaborar trimestralmente um relatório de avaliação dos consultores contratados, bem como dos trabalhos realizados, visando garantir o máximo nível de eficiência nos projetos encomendados, que será apresentado ao Comitê de Representantes.

Artigo 8º – A contratação dos assessores prevista com ônus no Item 2, Subitem 2.2, não ultrapassará o período do mandato do Secretário-Geral, e suas remunerações não poderão ser superiores à estabelecida para o grau FI-3 da Categoria Internacional.

Artigo 9º – A Secretaria-Geral informará prévia e oportunamente o Comitê de Representantes sobre o programa provisório de missões de serviço a serem realizadas, bem como sobre os convites recebidos, assinalando os objetivos específicos e o custo estimado das missões.

As autoridades do Comitê de Representantes considerarão todas as missões de serviço que não estiverem ligadas a atividades prioritárias nem contempladas no Artigo 38, letra d) do Tratado de Montevideu 1980.

Alocação de fundos

Artigo 10 – A Secretaria depositará os recursos financeiros da Associação na ou nas instituições bancárias ou entidades financeiras que ofereçam as melhores garantias e benefícios.

Desde que as disponibilidades financeiras permitam, a Secretaria-Geral poderá aplicar os recursos financeiros da Associação em investimentos seguros e cuja rentabilidade esteja dentro dos parâmetros médios do mercado para esses investimentos.

Artigo 11.- Para o exercício 2013, a Secretaria-Geral poderá dispor de uma quantia de US\$ 1.725.000,00 do Fundo de Capital de Giro, que será aplicada para cobrir as despesas de funcionamento da Associação, por conceito dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5. Estes recursos serão restituídos à medida que forem feitas as contribuições dos países-membros ao orçamento anual da Associação.

Artigo 12.- Quando a Associação não dispuser de recursos suficientes para cobrir as necessidades mencionadas no artigo anterior, a Secretaria-Geral, prévia autorização do Comitê de Representantes, poderá dispor de créditos de instituições bancárias.

Artigo 13.- Para o exercício 2013, a Secretaria-Geral poderá, prévia autorização do Comitê de Representantes, dispor dos créditos do Fundo de Reserva Salarial, criado mediante a Resolução 381 do Comitê de Representantes, para dar cumprimento ao disposto no Artigo terceiro da Resolução 380 do Comitê de Representantes.

Artigo 14.- Os créditos do Fundo de Reserva Salarial mencionados no artigo anterior serão aplicados para cobrir as despesas relacionadas com as retribuições e benefícios salariais dos funcionários da Secretaria-Geral que possam ser requeridas atendendo os eventuais ajustes que possam ocorrer no Item 1 – Retribuições e Custos de Pessoal.

Artigo 15.- A Secretaria-Geral realizará gestões para obter contribuições voluntárias financeiras, de cooperação ou de outra natureza, de conformidade com os mandatos e prioridades que estabeleçam os órgãos decisórios da Associação, e informará semestralmente ao Comitê de Representantes sobre a execução administrativa e financeira dessas contribuições. As contribuições serão destinadas a projetos ou atividades específicas aprovadas pelo Comitê de Representantes e acordadas com os doadores.

Custos financeiros e pagamentos dos países

Artigo 16.- Os países poderão fazer sua contribuição anual ao Orçamento 2013 em um só pagamento ou em cotas.

Artigo 17.- Quando a Associação precisar dispor de empréstimos no âmbito do disposto pelo Artigo 12, os custos financeiros decorrentes desses empréstimos serão arcados pelos países-membros atrasados no pagamento de suas contribuições. Esses custos financeiros, calculados ao final de cada mês, serão distribuídos entre cada um dos países em dívida de forma proporcional aos saldos de contribuições devidas por cada um deles. Os custos financeiros serão aplicados exclusivamente sobre as contribuições orçamentárias aprovadas pelo Comitê de Representantes. Quando a Associação precisar endividar-se, serão transformados em devedores aqueles países que, nessa data, devam contribuições anteriores ao do exercício em curso.

Artigo 18.- Quando a Associação atravessar situações financeiras que não possam ser resolvidas por meio da aplicação das normas vigentes nesta matéria, o Comitê de Representantes fará as modificações pertinentes para permitir o normal funcionamento da Secretaria-Geral.

Outras disposições

Artigo 19 - A Secretaria-Geral poderá dispor, prévia autorização do Comitê de Representantes, das transferências de créditos entre subitens de um mesmo Item e entre Itens do Orçamento.

A Secretaria-Geral poderá fazer transferências entre Itens e subitens orçamentários por montantes de até US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares), com a aprovação da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais. Essa aprovação deverá ficar registrada no relatório da Presidência da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais ao Comitê de Representantes.

Fundo de Reserva Salarial

Artigo 20.- De conformidade com a Resolução 380 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral apresentará, no mês de junho de cada ano, o resultado da análise tendente a preservar o poder aquisitivo das remunerações, desde a data do último ajuste salarial e 31 de maio anterior à realização da mencionada análise.

Artigo 21.- A análise da variação do poder aquisitivo das remunerações levará em conta a evolução da cotação do dólar americano e a do índice geral de preços ao consumidor ocorrida no período mencionado no artigo anterior.

Artigo 22.- Se, como produto da análise estabelecida no Artigo terceiro da Resolução 380, for necessário um ajuste das remunerações, o Comitê de Representantes determinará a porcentagem de incremento que corresponderá outorgar a cada categoria da escala básica de salários da Secretaria-Geral, que entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2013.

Artigo 23.- O crédito necessário para a aplicação do mencionado ajuste será tomado do Fundo de Reserva Salarial.

Artigo 24.- A Secretaria-Geral informará periodicamente sobre a utilização e os saldos do Fundo de Reserva Salarial.

Fundo de Capital de Giro

Artigo 25 – A utilização dos créditos do Fundo de Capital de Giro, previsto na Resolução 93 do Comitê de Representantes, precisará de autorização prévia do Comitê de Representantes e terá como objetivo cobrir despesas de emergência ou imprevistos de natureza não recorrente. Os créditos desse fundo não poderão ser utilizados para o pagamento de retribuições ou bonificações de pessoal.

O Fundo de Capital de Giro estará integrado com os seguintes créditos:

- a) Com os excedentes dos Itens orçamentários 2, 3, 4 e 5 não utilizados até 31 de dezembro de 2013, sobre os quais a Secretaria deverá informar à Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais;
- b) Com os remanescentes resultantes da diferença entre a receita real obtida e a prevista na letra c) "Outras receitas estimadas";
- c) Com as diversas receitas geradas por vendas de equipamentos depreciados ou em desuso e materiais de descarte; e
- d) As destinações orçamentárias previstas para o Sistema de Apoio aos PMDERs que não houverem sido utilizadas até o final do exercício 2012, poderão sê-lo até 30 de junho de 2013, sendo que, após esse período, passarão a fazer parte do Fundo de Capital de Giro.

ANEXO II

ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O ANO 2013

ORÇAMENTO DE RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2013

a) Contribuição dos países-membros 98,37% US\$ 4.535.510

País	%	Contribuição
Argentina	18,448%	836.694
Brasil	18,448%	836.694
México	18,448%	836.694
Venezuela	8,544%	387.521
Colômbia	8,544%	387.521
Chile	8,544%	387.521
Panamá	3,664%	166.175
Peru	3,664%	166.175
Uruguai	3,664%	166.175
Cuba	3,664%	166.175
Bolívia	1,456%	66.055
Equador	1,456%	66.055
Paraguai	1,456%	66.055

b) Cota sede 1,41% US\$ 65.000

c) Outras receitas estimadas

c.1) Venda de publicações e fornecimento de informação	US\$	6.000,00			
c.2) Receitas várias	US\$	4.000,00	0,22%	US\$	10.000,00
			100,00%	US\$	4.610.510

ORÇAMENTO DE DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO - EXERCÍCIO 2013

(em US\$ dólares)

ITEM	SUBITEM	DENOMINAÇÃO	CUSTOS		TOTAIS
			PARCIAIS	SUBTOTAIS	
1 -	RETRIBUIÇÕES E CUSTOS DE PESSOAL				2.896.764
	1.1	SALÁRIOS-BASE		1.853.657	
	1.2	BONIFICAÇÕES ORDINÁRIAS		331.615	
	1.3	BENEFÍCIOS SOCIAIS		470.090	
	1.5	COMPENSAC. POR EXERC. CARGOS DE PART. RESP. E CONFIANÇA		8.496	
	1.6	HORAS EXTRAS		11.000	
	1.7	BONIFICAÇÃO ANUAL		154.475	
	1.8	ADICIONAL EXERCÍCIO DE CHEFIA		65.599	
	1.9	COMPLEMENTO SALÁRIO-BASE E PARCELAS RELACIONADAS		1.832	
2 -	DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS				754.614
	2.1	MISSÕES DE SERVIÇO DE PESSOAL DA SECRETARIA		134.770	
	2.2	ASSESSORES		93.600	
	2.3	CONSULTORES E PESSOAL TRANSITÓRIO, TÉCNICO E DE APOIO		71.508	
	2.4	SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs		204.000	
	2.5	DIFUSÃO		19.000	
	2.6	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		12.000	
	2.7	PARTICIPAÇÃO DE FUNCs. GOVERNAMENTAIS EM REUNIÕES		200.000	
	2.9	PROGRAMA DE ESTÁGIOS		11.184	
	2.10	DESPESAS OPERACIONAIS DE PROGRAMAS A DEFINIR PELO COMITÊ DE REPRESENTANTES		8.552	
3 -	DESPESAS GERAIS E INVESTIMENTOS FÍSICOS				888.070
	3.1 PROVIMENTOS			260.400	
	3.1.1	Consumo geral	15.750		
	3.1.2	Provimentos para trabalhos de impressão	46.760		
	3.1.3	Processamento de Dados	17.520		
	3.1.4	Biblioteca	14.000		
	3.1.5	Comitê e Reuniões	147.170		
	3.1.6	Parcela para despesas protocolares	19.200		
	3.2 EDIFÍCIOS			366.400	
	3.2.1	Serviços e despesas de funcionamento do edifício	328.500		
	3.2.2	Conservação e melhoramento do edifício	37.900		
	3.3 EQUIPAMENTO			150.640	
	3.3.1	Investimentos em equipamentos de impressão, comunicação e outros	9.240		
	3.3.2	Investimentos em equipamentos e software informático	62.300		
	3.3.3	Manutenção e reparação de equipamentos e outros	79.100		
	3.4 DESPESAS DIVERSAS			110.630	
	3.4.1	Despesas em comunicações	82.380		
	3.4.2	Locomoção	7.500		
	3.4.3	Seguros sobre bens	9.750		
	3.4.4	Auditoria Contábil Externa	11.000		
4 -	POSSE E AFASTAMENTO DE CARGOS				63.982
5 -	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO				7.080
TOTAL DESPESAS					4.610.510

ANEXO III

PROGRAMA DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2013

PROGRAMA DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO 2013

Nº	Atividade	1 Quadro de Pessoal	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERS	2.5 Difusão	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Esp. Gov. em R.	2.9 Programa de Estágios	2.10 Despesas Operacionais a definir
CAPÍTULO I											
GESTÃO POLÍTICA DO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO											
1	Realizar as reuniões dos órgãos da Associação- Conselho de Ministros das Relações Exteriores, Conferência de Avaliação e Convergência- Comitê de Representantes, Órgãos auxiliares do Comitê de Representantes.		9.817								
2	Desenvolvimento das ações de coordenação interinstitucional.										
TOTAL CAPITULO I		71.213	9.817	0	0	0	0	0	0	0	0
CAPÍTULO II											
ARTICULAÇÃO E CONVERGÊNCIA											
1	Reuniões de Negociação sobre o Regime Geral de Origem da ALADI.										
2	Acordo Regional Nº 8 - Reunião da Comissão Administradora.										
3	Reunião de Funcionários Governamentais Especializados em Serviços.										
4	Reunião de Funcionários Governamentais Especializados em Estatísticas de Serviços.										
5	Cumprimento dos objetivos do Acordo Regional No. 7.				5.000						
ATIVIDADES DO CAPÍTULO II, PARA CONSIDERAÇÃO DO COMITÊ DE REPRESENTANTES											3.119
TOTAL CAPITULO II		202.086	0	0	5.000	0	0	0	0	0	3.119
CAPÍTULO III											
APOIO E ACOMPANHAMENTO DE ACORDOS E NEGOCIAÇÕES											
1	Acordos, Protocolos e Atas de Retificação. Apoio às Comissões Administradoras.		3.500								
2	Identificação, análise e processamento da informação contida no site e na intranet da Associação relativa a:- Preferências Tarifárias- Regras de Origem- Registro de assinaturas de pessoas habilitadas para expedir Certificados de Origem- Tarifas nacionais de alfândega- Regime tributário não aduaneiro- Correlações NALADI/SH/Nomenclaturas Nacionais- Normas nacionais reguladoras do comércio- Evolução histórica dos acordos.				10.200						

Nº	Atividade	1 Quadro de Pessoal	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERs	2.5 Difusão	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Esp. Gov. em R.	2.9 Programa de Estágios	2.10 Despesas Operacionais a definir
3	Assistência técnica às instâncias públicas e privadas dos países-membros no referente às disposições previstas nos acordos assinados no âmbito da ALADI.										
4	Atualização do módulo de correlações entre tarifas nacionais - SICONA.				3.000						
5	Transposição dos Acordos à NALADI/SH 2012.				11.200						
6	Cooperação com o Convênio Multilateral sobre cooperação e assistência mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas da América Latina, Espanha e Portugal (COMALEP).		12.833								
7	Estudo sobre as disciplinas comerciais dos mecanismos de integração regional dos quais participam os países-membros da ALADI.										
8	Relatório à Organização Mundial do Comércio (2012 e 2013).										
9	Relatórios sobre a evolução dos acordos regionais e de alcance parcial dos países-membros, seu comércio exterior e o avanço das negociações com terceiros países.										
10	Estudo sobre comércio negociado e aproveitamento das preferências.										
ATIVIDADES DO CAPÍTULO III, PARA CONSIDERAÇÃO DO COMITÊ DE REPRESENTANTES											
TOTAL CAPITULO III		233.361	16.333	0	24.400	0	0	0	0	0	0
CAPÍTULO IV SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICAS											
1	Manutenção e atualização do Manual de Instruções para o fornecimento uniforme da informação estatística de comércio exterior dos países-membros à Secretaria-Geral.										
2	Manutenção e atualização dos módulos que compõem o Sistema de Informação de Comércio Exterior (SICOEX).										
3	Plano de Assistência Técnica, participação em reuniões técnicas e atividades de cooperação interinstitucional relacionadas com as matérias do Departamento de Informação e Estatísticas.		11.309								
4	Atendimento da demanda de informação de usuários internos e externos.										
5	Ajuste da informação estatística de comércio exterior, redestinando o dado de comércio negociado ao amparo dos mecanismos do TM80.										
6	Aperfeiçoamento e modernização do Sistema Integral de Informação (SII).										
7	Aperfeiçoamento, atualização e manutenção da página Web e da Intranet da Associação.										
8	Desenvolvimento e manutenção de Software.										

Nº	Atividade	1 Quadro de Pessoal	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERS	2.5 Difusão	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Esp. Gov. em R.	2.9 Programa de Estágios	2.10 Despesas Operacionais a definir
9	Atualização tecnológica e manutenção dos equipamentos de computação e infraestrutura de rede. Atendimento à demanda de suporte informático dos usuários internos e externos.				3.500						
10	Gestão, manutenção e atualização do Centro Bibliográfico-documental da Associação. Consolidação da Biblioteca Digital e modernização dos serviços. ATIVIDADES DO CAPÍTULO IV, PARA CONSIDERAÇÃO DO COMITÊ DE REPRESENTANTES										
TOTAL CAPITULO IV		554.384	11.309	0	3.500	0	0	0	0	0	0
CAPÍTULO V											
MATÉRIAS COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO											
1	Promoção e difusão de instrumentos e ferramentas da ALADI.		28.672				8.000				
2	Serviços de apoio mediante portais virtuais orientados à internacionalização das MPMEs.				4.650		1.000				
3	Desenvolvimento de ferramentas de inteligência comercial.										
4	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos e outros mecanismos.		4.965								
5	Avaliação dos resultados das atividades realizadas no âmbito do Plano de Ação priorizado para o desenvolvimento da dimensão social do processo de integração.										
6	Analisar diversas atividades dirigidas ao desenvolvimento da dimensão social no processo de integração, derivadas dos mandatos contidos na Resolução 69 (XV) do Conselho de Ministros da ALADI.										
7	Cooperação como ferramenta de apoio à inclusão social: segurança alimentar.				8.000						
8	Certificação de Origem Digital.		18.388								
9	Elaboração de um Programa sobre Facilitação do Comércio.				5.000						
10	Apoio técnico e administrativo aos órgãos administradores dos acordos sobre transporte, energia, comunicações e tecnologias da informação.		4.230								
11	Projeto "Relatório energético setorial da América Latina e do Caribe: para uma nova Agenda Energética para a região".		1.931								
12	Relatório Anual sobre custos logísticos dos Países-Membros. ATIVIDADES DO CAPÍTULO V, PARA CONSIDERAÇÃO DO COMITÊ DE REPRESENTANTES										5.433
TOTAL CAPITULO V		446.901	58.186	0	17.650	0	9.000	0	0	0	5.433
CAPÍTULO VI											
SISTEMA DE APOIO AOS PMDEs											
1	Finalização de projetos 2012 correspondentes ao Componente 1, "Programa Específico por País", do Plano de Ação.										
2	Plano de Ação Componente 1: Programa Específico por País.		6.625			204.000					

Nº	Atividade	1 Quadro de Pessoal	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess. Tran.	2.4 PMDERs	2.5 Difusão	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Part. Esp. Gov. em R.	2.9 Programa de Estágios	2.10 Despesas Operacionais a definir
3	Plano de Ação Componente 2: Programa Comum (sujeito a cooperação externa).										
4	Acompanhamento e avaliação da instrumentação da Resolução 68 (XV).										
5	Elaboração de relatórios de comércio de bens dos PMDERs.										
6	Ações transversais de apoio aos PMDERs.										
7	Avaliação geral do Sistema de Apoio aos PMDERs.										
TOTAL CAPITULO VI		127.990	6.625	0	0	204.000	0	0	0	0	0
CAPÍTULO VII GESTÃO DA SECRETARIA-GERAL											
1	Direção, supervisão e controle das atividades da Secretaria-Geral.		32.500	93.600							
2	Apoio ao Secretário-Geral e aos órgãos da Associação em aspectos jurídicos e institucionais.										
3	Difusão das atividades da Associação.						10.000				
4	Protocolo e Relações Públicas.										
5	Prestação dos serviços de tradução.										
6	Serviço de trâmite, desenho, impressão e distribuição dos documentos publicados pela Secretaria-Geral; serviço de atendimento ao usuário e comercialização da informação.				4.800						
7	Cooperação técnica e financeira.										
8	Formação e capacitação em temas vinculados ao comércio internacional e à integração regional.										
9	Reuniões e seminários relacionados com as atividades da Associação.										
10	Administração dos recursos humanos da Secretaria-Geral e dos contratos dos consultores e pessoal transitório.				12.000			12.000		11.184	
11	Relatório sobre a evolução do processo de integração.										
12	Observatório América Latina - Ásia Pacífico.										
TOTAL CAPITULO VII		1.012.268	32.500	93.600	16.800	0	10.000	12.000	0	11.184	0
CAPÍTULO VIII ADMINISTRAÇÃO											
1	Elaboração de relatórios sobre a execução orçamentária e situação financeira da Associação.										

Nº	Atividade	1 Quadro de Pessoal	2.1 Missões de Serviço	2.2 Assessores	2.3 Consult. e Pess.Tran.	2.4 PMDERs	2.5 Difusão	2.6 Capacit. e Treinam.	2.7 Parl.Esp. Gov.em R.	2.9 Programa de Estágios	2.10 Despesas Operacionais a definir
2	Administração e controle contábil-financeiro; controle da execução do Orçamento; registro contábil; fornecimento e controle do estoque de materiais e bens; gestão bancária; liquidação de salários; administração contábil-financeira dos convênios de cooperação externa; coordenação dos trabalhos com a auditoria contábil externa; trabalhos preparatórios da proposta de orçamento de receitas e despesas.				4.158						
3	Prestação de serviços de portaria, distribuição externa de documentos, manutenção dos bens que integram o patrimônio da Secretaria e conservação do edifício sede. Atendimento de salas de reuniões.				4.158						
4	Programa de Atividades da Associação.										
TOTAL CAPITULO VIII		216.407	0	0	4.158	0	0	0	0	0	0

TOTAL GERAL (CAP. I ao CAP VIII):	2.864.610	134.770	93.600	71.508	204.000	19.000	12.000	200.000	11.184	8.552
	(1)							(2)		

(1) O montante do item 1 distribuído por atividades atinge US\$ 2.896.764,00. A diferença de US\$32.154 com a cifra que consta como total do Item 1 do quadro de Despesas do Anexo II corresponde ao montante previsto para incrementos das sociedades médicas, horas extras, etc. que, como é habitual, não são distribuídos.

(2) Para o ano 2013 é previsto um montante total de US\$ 200.000,00.

